PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

IGARAPAVA/SP 09 DE MAIO DE 2022.

Of. 584/2022.

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2022.

Regime de Urgência.

Exmo. Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o projeto de lei nº 044 de 09 de maio de 2022, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O REPASSE COM À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.***

Portanto, esclareço que a APAE, presta Serviços Essenciais de atendimento aos alunos cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que os serviços são prestados de forma gratuita para a população que necessita destes serviços.

Esta pareceria justifica-se pela necessidade de atendimento dos alunos com deficiência intelectual que não puderem ser atendidos em classes comuns do ensino regular, pois os mesmos necessitam de serviços essenciais educacionais especializados.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.
Luan Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva - Centro - Igarapava/SP.

10/05/22 - 13:40hs
Câmara Municipal de Igarapava
Carlos Izidoro

Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 44 – DE: 09.05.2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O REPASSE COM À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITUVERAVA/SP".

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava:

Faz saber:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo De Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituverava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.929.706/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 965, Bairro Cidade Universitário, Ituverava/SP, para repasse de valores durante o exercício 2022.

Art. 2º O Município de Igarapava repassará à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE", o valor global de R$ 55.652,78, a serem repassados em 07 prestações, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

§1º: A entidade beneficiária apresentará até 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do repasse, a prestação de contas a ser entregue no ao "Terceiro Setor", responsável pela fiscalização.

§2º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no paragrafo anterior acarretara o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos dos valores não prestados contas .

Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 44 – DE: 09.05.2022

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R$ 55.652,78 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oitenta centavos), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.03 – Setor de Creche 12 – Educação 12 367 – Educação Especial 12 367 0251 – Ações Médica Básica
Funcional Programática	12 367 0251. 2364.0000 – Repasse a APAE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração.
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$ 55.652,78

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da superavit financeiro de 2021.

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA/SP 09 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPIO DE IGARAPAVA